



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP

LEI COMPLEMENTAR N.º 087/ 2.000.

“Autoriza o Poder Executivo prorrogar Contratos de Trabalho por Prazo de Determinado relacionados ao Sistema de Saúde Municipal e dá outras providências”.

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, no uso de suas atribuições legais;

Faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até o final do exercício de 2.000, Contratos de Trabalhos por prazo determinado relacionados ao Sistema de Saúde municipal referentes aos empregos de Médico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P.M. Canitar, 13 de março de 2.000

José Bernardo de Mendonça Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Registrado nesta Secretaria sob nº
003, fls. 04, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 13 / 03 / 00.